

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMDI Nº 03.03/2025

**RESOLUÇÃO CMDI Nº 03.03/2025 (Cód. CMDI 03)**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA – CMDI, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, Lei Municipal Nº 1.708 de 06 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e planejamento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI para garantir sua atuação eficaz e democrática;

**CONSIDERANDO** o princípio da participação social estabelecido no artigo 18 do **Estatuto do Idoso**, que assegura a inclusão da pessoa idosa nos processos de formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas;

**CONSIDERANDO** que a **Lei Federal nº 8.842/1994**, em seu artigo 6º, prevê a articulação das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, sendo fundamental a atuação do CMDI para garantir essa articulação;

**CONSIDERANDO** que a periodicidade das reuniões do CMDI deve ser definida de forma clara e objetiva, garantindo previsibilidade e organização para os membros do conselho e demais interessados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prever ajustes no calendário de reuniões em caso de feriados para evitar prejuízos na continuidade dos trabalhos do CMDI;

**CONSIDERANDO** a deliberação da assembleia ordinária ocorrida do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (26/02/200/2025), que aprovou o referido calendário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI para o ano de 2025, a serem realizadas nas terceiras quartas-feiras de cada mês, às 08h00.

**Art. 2º** Nos casos em que a data estabelecida para a reunião coincidir com feriado, a mesma será automaticamente transferida para o dia subsequente útil.

**Art. 3º** As reuniões ordinárias ocorrerão na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI ou em outro local previamente definido e comunicado aos conselheiros e à sociedade.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbalha/CE, 26 de fevereiro de 2025

**NOÉLIA DOS SANTOS**

Presidente Interina do Conselho Municipal do Direito do Idoso –  
CMDI

Portaria Nº 13.03.003/2023

**Publicado por:**  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
**Código Identificador:**FFE58EF1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/03/2025. Edição 3670

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>